

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Contrato 069/2023 /UEG

Processo nº 202300020004989

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS E A EMPRESA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei Estadual nº 13.456/1999, transformada em autarquia estadual por força da Lei Estadual nº 16.272/2008, mantida pela Lei Estadual nº 20.491/2019, inscrita no CNPJ/MF nº 01.112.580/0001-71, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área, KM 99, em Anápolis/GO, neste ato representada pelo seu Reitor, conforme Decreto de 29 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.581 de 29/06/2021, Prof. **ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3249252 SESP/GO e do CPF nº 786.584.461-15, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, situada à Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.073.088 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 327.962.266-20, residente e domiciliado no SHIS QI 7, Conjunto 1, Casa 15, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, na Cidade de Brasília. Distrito Federal, CEP 71.615-210, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que será regido pela seguinte legislação: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, no que couber, pela Lei Estadual nº 18.672/2014 e Lei Complementar Estadual nº 144/2018, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 052/2023, processo licitatório nº **202300020004989**, nas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de Notebook e Desktop para atender: Unidade Universitária de Trindade - Emenda nº. 107 (Deputado Antônio Gomide), Unidade Universitária de Mineiros - Emenda nº. 91 (Deputado Antônio Gomide), Unidade Universitária de Porangatu - Emenda nº. 98 (Deputado Antônio Gomide), Unidade Universitária de Jaraguá - Emenda nº. 81 (Deputado Antônio Gomide), Unidade Universitária de Campos Belos - Emenda nº. 497 (Deputada Adriana Accorsi), Unidade Universitária de Goiânia - Laranjeiras - Emenda nº. 93 (Deputado Antônio Gomide), Unidade Universitária de Niquelândia - Emenda nº. 87 (Deputado Antônio Gomide), Unidade Universitária de Itaberaí - Emenda nº. 77 (Deputado Antônio Gomide), Unidade Universitária de Senador Canedo - Emenda nº. 104

(Deputado Antônio Gomide), Unidade Universitária de Pires do Rio - Emenda nº. 96 (Deputado Antônio Gomide) e Unidade Universitária de Jussara - Emenda nº. 84 (Deputado Antônio Gomide).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos, objeto do presente contrato, seguirão as quantidade e as especificações abaixo descritas:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS
1	21	unidade	NOTEBOOK COM 256 GB HD, 8 GB DE MEMÓRIA RAM 1 - Processador - Processador 64 bits, frequência mínima de 2.0 Ghz (sem a utilização de Boost Frequency ou Turbo Frequency), 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; - O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits; - Tecnologia litográfica de, no máximo, 10 nm; - Suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standart); - Memória cache total mínima de 12 (doze) MB; - Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; - O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e não serão aceitos processadores descontinuados; - Suportar tecnologia de virtualização; - Com processamento gráfico integrado; - Não serão aceitos processadores próprios para desktops; - A LICITANTE deverá explicitar a marca e modelo do processador ofertado na proposta de fornecimento. 2 - Placa-Mãe - Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante devem estar serigrafados na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal; - Arquitetura PC, barramento de memória com padrão mínimo DDR4 3.200 MHz;

- Deverá possuir pelo menos 2 (dois) slots para módulo de memória que permita alcançar até 64 GB (sessenta e quatro);
- Possuir chip TPM (Trusted Platform Module), mínimo versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo;
- A Placa-mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;
- Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
- Deverá possuir regulação da velocidade de rotação de ventoinha da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- Deverá possuir uso eficiente da energia;
- Deverá possuir recursos WFM 2.0 (Wired for Management) compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force) ou tecnologia compatível que implemente recursos semelhantes;
- O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado.

3 - BIOS

- A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;
- Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;
- Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM, rede e etc.;
- Compatibilidade com o padrão UEFI;
- Deverá ser do Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug and Play;
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD (Solid State Drive), interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;
- Relógio de calendário em bateria não volátil;
- Deverá possuir a interface de configuração de idioma em Português e/ou inglês;
- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

- As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- Deverá possuir no próprio hardware cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha ou arquivos corrompidos;
- Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo.

4 - Memória RAM

- Padrão mínimo DDR4 de, no mínimo, 3200 MHz (três mil e duzentos), com capacidade instalada mínima de 8 GB, instalados em um único módulo (pena) de 8 GB;
- O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento e deve ser idêntico para cada computador fornecido;
- Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory);
- Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento;
- Deverá possuir slot livre, após a configuração final do equipamento, permitindo a expansão para pelo menos 16 GB (dezesesseis) de memória total com a adição de novo módulo (pena) de memória.

5 - Armazenamento

- Deverá possuir uma (1) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de no mínimo 256 GB;
- Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.900MB/s e 1.000MB/s respectivamente.

6 - Vídeo

- Tela de LED 100% plana com tamanho de 14 polegadas no formato widescreen FHD, admitindo-se variação de até 3% para mais ou para menos, no tamanho da tela;
- A Tela deverá ser reforçada com dobradiças metálicas. A parte externa da tela deverá possuir estrutura e cobertura metálica integrada permitindo a segurança da tela;
- Possuir controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado;
- Deverá ser compatível com uso de 1 monitor de vídeo/projetor simultaneamente com a tela integrada ao notebook;
- Deverá possuir no mínimo uma (1) conexão digital no padrão HDMI 2.0 ou superior;
- Controladora de vídeo FHD integrada (on board) com memória de vídeo compartilhada de no mínimo 512MB.
- Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels (FHD) ou superior;
- Driver disponível para o sistema operacional Windows;

- Suporte à DirectX 12 ou superior;
- Suporte à OpenGL 4.4 ou superior;
- Suporte à OpenCL 2.0 ou superior.

7 - Interfaces

- Uma (1) saída para fone de ouvido ou para caixa acústica e uma (1) entrada para microfone. Podem ser fornecidos no formato combo;
- Possuir alto-falante estéreo e microfone integrados ao gabinete com controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado;
- Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) portas USB on-board sem o uso de adaptadores. Pelo menos 3 (três) das portas USB devem ser USB Tipo-A (3.2 Gen 1) ou superior. Pelo menos 1 (uma) porta USB Tipo-C;
- Uma (1) interface HDMI, versão mínima 2.0;
- Possuir conexão Bluetooth 5.1 ou superior integrado ao gabinete, não sendo aceito opção externa;
- Possuir Webcam integrada com gravação, e resolução mínima HD 720p;
- Touchpad com 02 (dois) botões e scroll integrado;
- Teclado embutido ao gabinete no padrão Português Brasileiro (ABNT2). (A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado). Possuir sistema de proteção contra líquidos do tipo respingo ("spill resistant").

8 - Interface de rede (Placa de Rede)

- Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps;
- Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede;
- Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan;
- Possuir LEDs indicadores de atividade de rede;
- Suporte em gerenciamento no padrão ACPI;
- Deverá ser compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior;
- Deverá possuir interface de rede wireless integrada ao gabinete e compatível com os padrões IEEE802.11 AX (Wi-Fi 6E). Deverá possuir certificação Wi-Fi fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores. Suporte a tecnologia de criptografia: WEP 64, 128 bits, WPA e WPA2, etc.

9 - Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente;
- Deverá ser capaz de manter o equipamento em funcionamento por no mínimo 4 (quatro) horas. A bateria deve ser do mesmo fabricante do notebook e compatível com o equipamento especificado;

- Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema.
- Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma de ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas.

10 - Gabinete

- O gabinete deverá ter aparência discreta e ser construído em material resistente nas cores: preto ou combinação preto/cinza/prata.
- O peso do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.7 kg;
- Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (interna ou externa). Possuir orifício para colocação de cadeado que impeça o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de trava do tipo Kensington ou Noble, sem que haja adaptações ao mesmo;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, originais do FABRICANTE, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

11 - Mouse

- Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll);
- Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;
- Resolução mínima de 1.000 dpi;
- A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
- Deverá ser fornecido na cor preta;
- Não serão aceitos mini mouses.

12 - Sistema Operacional

- O equipamento deverá ser entregue com 1 (uma) licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 e/ou 11 Professional 64 bits, em português do Brasil;
- O equipamento deverá ser entregue com dispositivo armazenamento contendo a imagem padrão customizada pela Contratante;
- Todos os equipamentos ofertados deverão possuir armazenamento interno com a imagem do sistema padrão;
- Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado;
- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos

os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;

- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

13 - Acessórios

- Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e deverão seguir o padrão NBR-14136.
- O equipamento deverá ser acompanhado por uma mochila ou maleta para transporte em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, compartimento acolchoado para acomodar e proteger o notebook e divisões para carregar os acessórios. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;
- Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;
- A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.
- Da garantia para Computador portátil (Notebook)

14 - Das certificações

- O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT;
- Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente;
- Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento;
- Certificação EPA Energy Star 5.0 ou certificação EPEAT na categoria gold;
- Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO;

15 - Outros Requisitos

- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser padronizados e idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

			• Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; • O equipamento (gabinete, mouse e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza; • O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; • Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português; • Não serão aceitos produtos/componentes descontinuados por seus fabricantes.
2	06	unidade	NOTEBOOK COM 256 GB HD, 8 GB DE MEMÓRIA RAM 1 - Processador • Processador 64 bits, frequência mínima de 2.0 Ghz (sem a utilização de Boost Frequency ou Turbo Frequency), 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; • O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits; • Tecnologia litográfica de, no máximo, 10 nm; • Suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standart); • Memória cache total mínima de 12 (doze) MB; • Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; • O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e não serão aceitos processadores descontinuados; • Suportar tecnologia de virtualização; • Com processamento gráfico integrado; • Não serão aceitos processadores próprios para desktops; • A LICITANTE deverá explicitar a marca e modelo do processador ofertado na proposta de fornecimento. 2 - Placa-Mãe • Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante devem estar serigrafados na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou

quaisquer alterações na mesma. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;

- Arquitetura PC, barramento de memória com padrão mínimo DDR4 3.200 MHz;
- Deverá possuir pelo menos 2 (dois) slots para módulo de memória que permita alcançar até 64 GB (sessenta e quatro);
- Possuir chip TPM (Trusted Platform Module), mínimo versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo;
- A Placa-mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;
- Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
- Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de ventoinha da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- Deverá possuir uso eficiente da energia;
- Deverá possuir recursos WFM 2.0 (Wired for Management) compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force) ou tecnologia compatível que implemente recursos semelhantes;
- O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado.

3 - BIOS

- A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;
- Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;
- Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM, rede e etc.;
- Compatibilidade com o padrão UEFI;
- Deverá ser do Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug and Play;
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD (Solid State Drive), interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;

- Relógio de calendário em bateria não volátil;
- Deverá possuir a interface de configuração de idioma em Português e/ou inglês;
- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- Deverá possuir no próprio hardware cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha ou arquivos corrompidos;
- Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo.

4 - Memória RAM

- Padrão mínimo DDR4 de, no mínimo, 3200 MHz (três mil e duzentos), com capacidade instalada mínima de 8 GB, instalados em um único módulo (pente) de 8 GB;
- O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento e deve ser idêntico para cada computador fornecido;
- Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory);
- Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento;
- Deverá possuir slot livre, após a configuração final do equipamento, permitindo a expansão para pelo menos 16 GB (dezesseis) de memória total com a adição de novo módulo (pente) de memória.

5 - Armazenamento

- Deverá possuir uma (1) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de no mínimo 256 GB;
- Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.900MB/s e 1.000MB/s respectivamente.

6 - Vídeo

- Tela de LED 100% plana com tamanho de 14 polegadas no formato widescreen FHD, admitindo-se variação de até 3% para mais ou para menos, no tamanho da tela;
- A Tela deverá ser reforçada com dobradiças metálicas. A parte externa da tela deverá possuir estrutura e cobertura metálica integrada permitindo a segurança da tela;
- Possuir controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado;
- Deverá ser compatível com uso de 1 monitor de vídeo/projetor simultaneamente com a tela integrada ao notebook;
- Deverá possuir no mínimo uma (1) conexão digital no padrão HDMI 2.0 ou superior;

- Controladora de vídeo FHD integrada (on board) com memória de vídeo compartilhada de no mínimo 512MB.
- Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels (FHD) ou superior;
- Driver disponível para o sistema operacional Windows;
- Suporte à DirectX 12 ou superior;
- Suporte à OpenGL 4.4 ou superior;
- Suporte à OpenCL 2.0 ou superior.

7 - Interfaces

- Uma (1) saída para fone de ouvido ou para caixa acústica e uma (1) entrada para microfone. Podem ser fornecidos no formato combo;
- Possuir alto-falante estéreo e microfone integrados ao gabinete com controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado;
- Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) portas USB on-board sem o uso de adaptadores. Pelo menos 3 (três) das portas USB devem ser USB Tipo-A (3.2 Gen 1) ou superior. Pelo menos 1 (uma) porta USB Tipo-C;
- Uma (1) interface HDMI, versão mínima 2.0;
- Possuir conexão Bluetooth 5.1 ou superior integrado ao gabinete, não sendo aceito opção externa;
- Possuir Webcam integrada com gravação, e resolução mínima HD 720p;
- Touchpad com 02 (dois) botões e scroll integrado;
- Teclado embutido ao gabinete no padrão Português Brasileiro (ABNT2). (A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado). Possuir sistema de proteção contra líquidos do tipo respingo ("spill resistant").

8 - Interface de rede (Placa de Rede)

- Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps;
- Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede;
- Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan;
- Possuir LEDs indicadores de atividade de rede;
- Suporte em gerenciamento no padrão ACPI;
- Deverá ser compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior;
- Deverá possuir interface de rede wireless integrada ao gabinete e compatível com os padrões IEEE802.11 AX (Wi-Fi 6E). Deverá possuir certificação Wi-Fi fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores. Suporte a tecnologia de criptografia: WEP 64, 128 bits, WPA e WPA2, etc.

9 - Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão. A

fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente;

- Deverá ser capaz de manter o equipamento em funcionamento por no mínimo 4 (quatro) horas. A bateria deve ser do mesmo fabricante do notebook e compatível com o equipamento especificado;
- Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema.
- Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma de ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas.

10 - Gabinete

- O gabinete deverá ter aparência discreta e ser construído em material resistente nas cores: preto ou combinação preto/cinza/prata.
- O peso do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.7 kg;
- Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (interna ou externa). Possuir orifício para colocação de cadeado que impeça o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de trava do tipo Kensington ou Noble, sem que haja adaptações ao mesmo;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, originais do FABRICANTE, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

11 - Mouse

- Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll);
- Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;
- Resolução mínima de 1.000 dpi;
- A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
- Deverá ser fornecido na cor preta;
- Não serão aceitos mini mouses.

12 - Sistema Operacional

- O equipamento deverá ser entregue com 1 (uma) licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 e/ou 11 Professional 64 bits, em português do Brasil;
- O equipamento deverá ser entregue com dispositivo armazenamento contendo a imagem padrão customizada pela Contratante;
- Todos os equipamentos ofertados deverão possuir armazenamento interno com a imagem do sistema padrão;

- Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado;
- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

13 - Acessórios

- Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e deverão seguir o padrão NBR-14136.
- O equipamento deverá ser acompanhado por uma mochila ou maleta para transporte em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, compartimento acolchoado para acomodar e proteger o notebook e divisões para carregar os acessórios. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;
- Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;
- A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.
- Da garantia para Computador portátil (Notebook)

14 - Das certificações

- O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT;
- Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente;
- Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento;
- Certificação EPA Energy Star 5.0 ou certificação EPEAT na categoria gold;
- Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO;

15 - Outros Requisitos

			• Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser padronizados e idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas; • Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); • Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; • O equipamento (gabinete, mouse e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza; • O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; • Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português; • Não serão aceitos produtos/componentes descontinuados por seus fabricantes.
3	33	unidade	DESKTOP COM 256 GB HD, 8 GB DE MEMÓRIA RAM 1 - Processador • Processador 64 bits, frequência mínima de 3.0 Ghz (sem a utilização de Boost Frequency ou Turbo Frequency), 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; • O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits; • Tecnologia litográfica de, no máximo, 10 nm; • Suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standart); • Memória cache total mínima de 18 (dezoito) MB; • Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; • O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e não serão aceitos processadores descontinuados; • A LICITANTE deverá explicitar a marca e modelo do processador ofertado na proposta de fornecimento. 2 - Placa-Mãe

- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante devem estar serigrafados na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;
- Arquitetura PC, barramento de memória com padrão mínimo DDR4 3.200 MHz;
- Deverá possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express v.3.0 x1 ou superior;
- Deverá possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express v.3.0 x4 ou superior;
- Deverá possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express v.4.0 x16 ou superior;
- Deverá possuir pelo menos 2 (dois) slots para módulo de memória que permita alcançar até 128 GB (cento e vinte e oito);
- Deverá possuir, no mínimo 3 (três) slots do tipo NVME M.2, sendo pelo menos dois deles PCIe4 x4 ou superior compatível com disco SSD 2280, sem uso de placa de expansão;
- Possuir chip TPM (Trusted Platform Module), mínimo versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo;
- Deverá possuir pelo menos 10 (dez) portas USB, sendo que 1 (uma) destas deverá ser USB Tipo-C (3.2 Gen 2), pelo menos 2 (duas) portas deverá ser USB Tipo-A (3.2 Gen 2), pelo menos 3 (três) portas deverá ser USB Tipo-A (3.2 Gen 1), pelo menos 3 (três) portas deverá ser USB Tipo-A (2.0). Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.2 devem estar na parte frontal do gabinete sendo uma destas a porta USB Tipo-C (3.2 Gen 2);
- A Placa-mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;
- Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
- Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de ventoinha da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- Deverá possuir uso eficiente da energia;
- Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;
- Deverá possuir recursos WFM 2.0 (Wired for Management) compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force) ou tecnologia compatível que implemente recursos semelhantes;
- O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado.

3 - BIOS

- A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

- Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;
- Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM, rede e etc.;
- Compatibilidade com o padrão UEFI;
- Deverá ser do Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug and Play;
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD (Solid State Drive), interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;
- Relógio de calendário em bateria não volátil;
- Deverá possuir a interface de configuração de idioma em Português e/ou inglês;
- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- Deverá possuir no próprio hardware cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha ou arquivos corrompidos;
- Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo.

4 - Memória RAM

- Padrão mínimo DDR4 de, no mínimo, 3200 MHz (três mil e duzentos), com capacidade instalada mínima de 8 GB, instalados em um único módulo (pente) de 8 GB;
- O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento e deve ser idêntico para cada computador fornecido;
- Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory);
- Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento;
- Deverá possuir slot livre, após a configuração final do equipamento, permitindo a expansão para pelo menos 16 GB (dezesesseis) de memória total com a adição de novo módulo (pente) de memória.

5 - Armazenamento

- Deverá possuir uma (1) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de no mínimo 256 GB;
- Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.900MB/s e 1.000MB/s respectivamente.

6 - Interface de Vídeo (Placa de Vídeo)

- Controladora de vídeo FHD integrada (on board)
- compartilhando no mínimo 512MB (quinhentos e doze) de memória;
- Driver disponível para o sistema operacional Windows;
- Suporte à DirectX 12 ou superior;
- Suporte à OpenGL 4.4 ou superior;
- Suporte à OpenCL 2.0 ou superior;
- Deverá possuir pelo menos duas (2) conexões digitais padrão DisplayPort e/ou HDMI e 1 (uma) conexão VGA (DB15), sendo aceito o uso de adaptadores para suprir a conexão VGA;
- Deverá ser compatível com uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente.

7 - Unidade de Som (Placa de Som)

- Placa de som on board, compatível com o padrão "High Definition audio";
- Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;
- Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

8 - Interface de rede (Placa de Rede)

- Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps;
- Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede;
- Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan;
- Possuir LEDs indicadores de atividade de rede;
- Suporte em gerenciamento no padrão ACPI;
- Deverá ser compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior.

9 - Teclado

- Teclado padrão Brasileiro ABNT2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
- Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague;

- Mínimo de duas posições para regulagem de altura;
- Recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais;
- Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores;
- Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;
- LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;
- Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada por uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante;
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
- Deverá ser fornecido na cor preta e/ou neutra;
- A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;

10- Mouse

- Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll);
- Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;
- Resolução mínima de 1.000 dpi;
- A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
- Deverá ser fornecido na cor preta;
- Não serão aceitos minimouses.

11 - Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão;
- Deve possuir potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- Implemente eficiência igual ou superior a 92% de eficiência quando em 50% da carga de trabalho (utilizando tensão de alimentação 200 volts corrente alternada);
- Deve ser comprovadamente aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO. Possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

12 - Gabinete

- Design do tipo compacto (Small Form Factor - mini desktop);

- Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical, caso seja necessário a base pé(s) adaptador(es) para a torre, o mesmo deverá ser fornecido;
- O gabinete não poderá ultrapassar o volume de 13 litros. A capacidade em litro é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade do gabinete;
- Deverá possuir 01 (uma) baia de 2,5 polegadas interna;
- Deverá possuir pelo menos 10 (dez) portas USB, sendo que 1 (uma) destas deverá ser USB Tipo-C (3.2 Gen 2), pelo menos 2 (duas) portas deverão ser USB Tipo-A (3.2 Gen 2), pelo menos 3 (três) portas deverão ser USB Tipo-A (3.2 Gen 1), pelo menos 3 (três) portas deverão ser USB Tipo-A (2.0). Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.2 devem estar na parte frontal do gabinete sendo uma destas a porta USB Tipo-C (3.2 Gen 2);
- As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI;
- Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal ou interface frontal COMBO e uma interface de saída na parte traseira do gabinete;
- O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados no painel frontal do gabinete;
- Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
- O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;
- O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 8 (oito) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;
- Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;
- Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante;
- Possuir orifício para colocação de cadeado que impeça o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de trava do tipo Kensington ou Noble, sem que haja adaptações ao mesmo;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens adequadas individuais, originais do FABRICANTE, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

13 - Sistema Operacional

- O equipamento deverá ser entregue com 1 (uma) licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 e/ou 11 Professional 64 bits, em português do Brasil;
- O equipamento deverá ser entregue com dispositivo armazenamento contendo a imagem padrão customizada pela Contratante;
- Todos os equipamentos ofertados deverão possuir armazenamento interno com a imagem do sistema padrão;
- Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado;
- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

14 - Acessórios

- Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e deverão seguir o padrão NBR-14136.
- Deverá ser fornecido cabo único de energia (formato em Y) para ligação do Gabinete e Monitor no padrão novo (fêmea – NBR 14136). Após a configuração completa, o equipamento deverá utilizar apenas uma tomada da rede elétrica;
- Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;
- A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.

15 - Monitor

- Um (01) Monitor LED ou IPS de no mínimo 21" (vinte e uma) polegadas na diagonal;
- Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°);
- Tempo de resposta de no máximo 8 ms (oito);
- Resolução FULL HD de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- Brilho de no mínimo 250 cd/m² (duzentos e cinquenta cd/m²);
- Conectores DisplayPort, HDMI e VGA (DB15) análogo;
- Pixel Pitch de no máximo 0,27 mm (zero vírgula vinte e sete milímetros);
- Contraste estático de, no mínimo, 1000:1 (um mil para um);
- ângulo de visão horizontal 170° (cento e setenta graus) e vertical de no mínimo 160° (cento e sessenta graus);

- Número de cores mínimo de 16,2 milhões;
- Deverá possuir Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste;
- Deverá possuir menu digital no Idioma português ou inglês;
- Deverá possuir certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria 170/2012), EPEAT, RoHS e TCO;
- Deverá possuir um (1) cabo DisplayPort ou HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores;
- O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136;
- Deverá ter fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz;
- Led indicativo de equipamento ligado;
- Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional;
- Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante;
- Possuir orifício para fixação de cadeado do tipo Kensington ou Noble;
- O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado ou em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Caso seja em regime de OEM, deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo fabricante do equipamento, sendo que a logo marca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo fabricante do Computador.

16 - Das certificações

- O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT;
- Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente;
- Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento;
- Certificação EPA Energy Star 5.0 ou certificação EPEAT na categoria gold;
- Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

- Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO;

17 - Outros Requisitos

- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser padronizados e idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
- Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza;
- O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português;
- Não serão aceitos produtos/componentes descontinuados por seus fabricantes.

4	11	unidade	DESKTOP COM 256 GB HD, 8 GB DE MEMÓRIA RAM 1 - Processador • Processador 64 bits, frequência mínima de 3.0 Ghz (sem a utilização de Boost Frequency ou Turbo Frequency), 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; • O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits; • Tecnologia litográfica de, no máximo, 10 nm; • Suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standart); • Memória cache total mínima de 18 (dezoito) MB; • Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; • O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e não serão aceitos processadores descontinuados;
---	----	---------	--

- A LICITANTE deverá explicitar a marca e modelo do processador ofertado na proposta de fornecimento.

2 - Placa-Mãe

- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante devem estar serigrafados na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;
- Arquitetura PC, barramento de memória com padrão mínimo DDR4 3.200 MHz;
- Deverá possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express v.3.0 x1 ou superior;
- Deverá possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express v.3.0 x4 ou superior;
- Deverá possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express v.4.0 x16 ou superior;
- Deverá possuir pelo menos 2 (dois) slots para módulo de memória que permita alcançar até 128 GB (cento e vinte e oito);
- Deverá possuir, no mínimo 3 (três) slots do tipo NVME M.2, sendo pelo menos dois deles PCIe4 x4 ou superior compatível com disco SSD 2280, sem uso de placa de expansão;
- Possuir chip TPM (Trusted Platform Module), mínimo versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo;
- Deverá possuir pelo menos 10 (dez) portas USB, sendo que 1 (uma) destas deverá ser USB Tipo-C (3.2 Gen 2), pelo menos 2 (duas) portas deverão ser USB Tipo-A (3.2 Gen 2), pelo menos 3 (três) portas deverão ser USB Tipo-A (3.2 Gen 1), pelo menos 3 (três) portas deverão ser USB Tipo-A (2.0). Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.2 devem estar na parte frontal do gabinete sendo uma destas a porta USB Tipo-C (3.2 Gen 2);
- A Placa-mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;
- Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
- Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de ventoinha da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- Deverá possuir uso eficiente da energia;
- Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;
- Deverá possuir recursos WFM 2.0 (Wired for Management) compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force) ou tecnologia compatível que implemente recursos semelhantes;
- O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado.

3 - BIOS

- A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;
- Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;
- Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM, rede e etc.;
- Compatibilidade com o padrão UEFI;
- Deverá ser do Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug and Play;
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD (Solid State Drive), interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;
- Relógio de calendário em bateria não volátil;
- Deverá possuir a interface de configuração de idioma em Português e/ou inglês;
- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- Deverá possuir no próprio hardware cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha ou arquivos corrompidos;
- Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo.

4 - Memória RAM

- Padrão mínimo DDR4 de, no mínimo, 3200 MHz (três mil e duzentos), com capacidade instalada mínima de 8 GB, instalados em um único módulo (pente) de 8 GB;
- O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento e deve ser idêntico para cada computador fornecido;
- Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory);
- Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento;

- Deverá possuir slot livre, após a configuração final do equipamento, permitindo a expansão para pelo menos 16 GB (dezesesseis) de memória total com a adição de novo módulo (penete) de memória.

5 - Armazenamento

- Deverá possuir uma (1) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de no mínimo 256 GB;
- Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.900MB/s e 1.000MB/s respectivamente.

6 - Interface de Vídeo (Placa de Vídeo)

- Controladora de vídeo FHD integrada (on board)
- compartilhando no mínimo 512MB (quinhentos e doze) de memória;
- Driver disponível para o sistema operacional Windows;
- Suporte à DirectX 12 ou superior;
- Suporte à OpenGL 4.4 ou superior;
- Suporte à OpenCL 2.0 ou superior;
- Deverá possuir pelo menos duas (2) conexões digitais padrão DisplayPort e/ou HDMI e 1 (uma) conexão VGA (DB15), sendo aceito o uso de adaptadores para suprir a conexão VGA;
- Deverá ser compatível com uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente.

7 - Unidade de Som (Placa de Som)

- Placa de som on board, compatível com o padrão "High Definition audio";
- Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;
- Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

8 - Interface de rede (Placa de Rede)

- Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps;
- Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede;
- Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan;
- Possuir LEDs indicadores de atividade de rede;
- Suporte em gerenciamento no padrão ACPI;
- Deverá ser compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior.

9 - Teclado

- Teclado padrão Brasileiro ABNT2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
- Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague;
- Mínimo de duas posições para regulagem de altura;
- Recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais;
- Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores;
- Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;
- LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;
- Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada por uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante;
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
- Deverá ser fornecido na cor preta e/ou neutra;
- A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;

10- Mouse

- Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll);
- Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;
- Resolução mínima de 1.000 dpi;
- A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
- Deverá ser fornecido na cor preta;
- Não serão aceitos minimouses.

11 - Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão;
- Deve possuir potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- Implemente eficiência igual ou superior a 92% de eficiência quando em 50% da carga de trabalho (utilizando tensão de alimentação 200 volts corrente alternada);
- Deve ser comprovadamente aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO. Possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

12 - Gabinete

- Design do tipo compacto (Small Form Factor - mini desktop);
- Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical, caso seja necessário a base pé(s) adaptador(es) para a torre, o mesmo deverá ser fornecido;
- O gabinete não poderá ultrapassar o volume de 13 litros. A capacidade em litro é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade do gabinete;
- Deverá possuir 01 (uma) baia de 2,5 polegadas interna;
- Deverá possuir pelo menos 10 (dez) portas USB, sendo que 1 (uma) destas deverá ser USB Tipo-C (3.2 Gen 2), pelo menos 2 (duas) portas deverão ser USB Tipo-A (3.2 Gen 2), pelo menos 3 (três) portas deverão ser USB Tipo-A (3.2 Gen 1), pelo menos 3 (três) portas deverão ser USB Tipo-A (2.0). Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.2 devem estar na parte frontal do gabinete sendo uma destas a porta USB Tipo-C (3.2 Gen 2);
- As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI;
- Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal ou interface frontal COMBO e uma interface de saída na parte traseira do gabinete;
- O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados no painel frontal do gabinete;
- Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
- O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;
- O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 8 (oito) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;
- Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;
- Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante;
- Possuir orifício para colocação de cadeado que impeça o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de trava do tipo Kensington ou Noble, sem que haja adaptações ao mesmo;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens adequadas individuais, originais do FABRICANTE, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de

forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

13 - Sistema Operacional

- O equipamento deverá ser entregue com 1 (uma) licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 e/ou 11 Professional 64 bits, em português do Brasil;
- O equipamento deverá ser entregue com dispositivo armazenamento contendo a imagem padrão customizada pela Contratante;
- Todos os equipamentos ofertados deverão possuir armazenamento interno com a imagem do sistema padrão;
- Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado;
- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

14 - Acessórios

- Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e deverão seguir o padrão NBR-14136.
- Deverá ser fornecido cabo único de energia (formato em Y) para ligação do Gabinete e Monitor no padrão novo (fêmea – NBR 14136). Após a configuração completa, o equipamento deverá utilizar apenas uma tomada da rede elétrica;
- Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;
- A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.

15 - Monitor

- Um (01) Monitor LED ou IPS de no mínimo 21" (vinte e uma) polegadas na diagonal;
- Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°);
- Tempo de resposta de no máximo 8 ms (oito);
- Resolução FULL HD de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- Brilho de no mínimo 250 cd/m² (duzentos e cinquenta cd/m²);
- Conectores DisplayPort, HDMI e VGA (DB15) análogo;
- Pixel Pitch de no máximo 0,27 mm (zero vírgula vinte e sete milímetros);
- Contraste estático de, no mínimo, 1000:1 (um mil para um);

- ngulo de visão horizontal 170° (cento e setenta graus) e vertical de no mínimo 160° (cento e sessenta graus);
- Número de cores mínimo de 16,2 milhões;
- Deverá possuir Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste;
- Deverá possuir menu digital no Idioma português ou inglês;
- Deverá possuir certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria 170/2012), EPEAT, RoHS e TCO;
- Deverá possuir um (1) cabo DisplayPort ou HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores;
- O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136;
- Deverá ter fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz;
- Led indicativo de equipamento ligado;
- Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional;
- Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante;
- Possuir orifício para fixação de cadeado do tipo Kensington ou Noble;
- O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado ou em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Caso seja em regime de OEM, deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo fabricante do equipamento, sendo que a logo marca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo fabricante do Computador.

16 - Das certificações

- O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT;
- Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente;
- Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento;
- Certificação EPA Energy Star 5.0 ou certificação EPEAT na categoria gold;
- Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres

difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

- Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO;

17 - Outros Requisitos

- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser padronizados e idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
- Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza;
- O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português;
- Não serão aceitos produtos/componentes descontinuados por seus fabricantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos especificados na Cláusula Segunda, do presente instrumento contratual, em até 60 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A entrega deverá ser realizada na Universidade Estadual de Goiás - Almoxarifado Central da UEG - Rodovia BR-153, Quadra Área, Km 99, Fazenda Barreiro do Meio, Anápolis/GO - Horário de Entrega: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h - Agendar no e-mail almoxarifado@ueg.br ou (62) 3328-1422.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;
- b) Entregar os equipamentos licitados, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste instrumento contratual, no Edital de Licitação e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;
- c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste contrato;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- g) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste contrato, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- h) Realizar a entrega do equipamento em conformidade com os prazos estabelecidos neste contrato e normas operacionais da CONTRATANTE;
- i) Manter a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento contratual;
- k) Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/12, bem como às suas alterações posteriores, e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições informadas neste instrumento contratual, desde que realizados pela CONTRATADA todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento do prazo de entrega do equipamento;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
- c) Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse contrato, e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- d) Nomear Gestor/Fiscal do contrato derivado deste contrato, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, atestar a execução dos produtos licitados, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de garantia e assistência técnica previstas nas especificações técnicas dos equipamento, descritas na Cláusula Segunda, não se insere ou limita-se ao prazo de vigência contratual (conf. Decisão nº 202/2002 TCU – 1ª Câmara). Assim, a garantia e a assistência técnica perdurarão por todo o prazo previsto na Cláusula Segunda, em compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, mesmo após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Oficial da União, com base no parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

Pelo presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM	QTDE	UNID	EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	------	------	--------------	-------------------------	-----------------------

1	21	unidade	Notebook com 256 Gb HD, 8 Gb de memória RAM	R\$ 4.752,01	R\$ 99.792,21
2	6	unidade	Notebook com 256 Gb HD, 8 Gb de memória RAM	R\$ 4.752,01	R\$ 28.512,06
3	33	unidade	Desktop com 256 Gb HD, 8 Gb de memória RAM	R\$ 5.159,69	R\$ 170.269,77
4	11	unidade	Desktop com 256 Gb HD, 8 Gb de memória RAM	R\$ 5.159,69	R\$ 56.756,59
TOTAL:					R\$ 355.330,63

CLÁUSULA NONA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente contrato será de R\$ 355.330,63 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato, neste exercício, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: dotação orçamentária 2023.31.62.12.122.1038.3140.04, natureza da despesa 4.4.90.52.11, Recursos Fonte 15000100, conforme Notas de Empenhos nº 2023.3162.002.00067 datada de 30/10/2023, nº 2023.3162.002.00055, nº 2023.3162.002.00058, nº 2023.3162.002.00059, nº 2023.3162.002.00060, nº 2023.3162.002.00061, nº 2023.3162.002.00062, nº 2023.3162.002..00063, nº 2023.3162.002..00064 e nº 2023.3162.002.00065, todas datada de 26/10/2023, Recursos de Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais, emitidas pela Gerência de Gestão e Finanças da Universidade Estadual de Goiás, no valor de R\$ 355.330,63 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento, conforme estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor/fiscal deste contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Após emissão do atestado de despesa, o Gestor/Fiscal do contrato providenciará a solicitação de liquidação e pagamento, que será encaminhada a Gerência de Gestão e Finanças da UEG – GGESFIN.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Estadual nº 18.364/2014, devendo para isto, ficar explicitada a agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso o equipamento, objeto deste contrato, estiver em desacordo com as especificações constantes da respectiva proposta de preços e das Cláusulas Segunda e Terceira deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Parágrafo Quarto – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciadas, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Parágrafo Quinto – Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora atual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

Parágrafo Primeiro - É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPC-A/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

Parágrafo Segundo - O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPC-A/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

Parágrafo Terceiro - O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPC-A/IBGE (Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

Parágrafo Quarto - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

Parágrafo Quinto - O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

Parágrafo Sexto - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA – DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

O objeto do presente contrato será recebido:

a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação (recebimento provisório), pelo responsável técnico do setor solicitante ou pela comissão setorial de patrimônio designada, em até 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 73, inciso I, alínea "b", e §3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme estabelecem o Art. 7º do Decreto Federal nº 10.520/2002, o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e o Parágrafo Único do Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do Art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nos incisos II e III da alínea “b” desta Cláusula, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.

Parágrafo Quinto - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sétimo - A multa prevista na alínea “b” desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis, conforme prevê o Art. 80, §1º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Nono - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Décimo - Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com base nos motivos arrolados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Quarto – Este contrato poderá ainda ser rescindido administrativamente com fundamento no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993, hipótese em que a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, conforme o determina o inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um gestor e fiscal a serem designados pelo Reitor da UEG por meio de emissão de portaria, conforme disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93, que passará a ser parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – O gestor/fiscal representará a CONTRATANTE e deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato, para fins de pagamento;

Parágrafo Segundo – O Gestor comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos materiais e equipamentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Parágrafo Terceiro – A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA ou os seus propositos responderão por perdas e danos que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiro, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA – CÂMARA DE ARBITRAGEM (ANEXO ÚNICO)

Segue anexo a este instrumento contratual, com assinatura ou visto específico, cláusula pormenorizada de eleição de câmara de arbitragem.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do [Decreto Estadual 8.808/16, de 25 de novembro de 2016](#).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, Anápolis, *(data da última assinatura eletrônica)*.

CONTRATANTE: **ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO**
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

CONTRATADA: **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**
Diretor da empresa Microtécnica Informática LTDA

ANEXO ÚNICO – CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste contrato, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

Parágrafo Primeiro – A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14

da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

Parágrafo Segundo – A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Anápolis.

Parágrafo Terceiro – O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

Parágrafo Quarto – A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

Parágrafo Quinto – Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Parágrafo Sexto – A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Parágrafo Sétimo – As partes elegem o Foro da Comarca de Anápolis para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

CONTRATANTE: **ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO**
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

CONTRATADA: **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**
Diretor da empresa Microtécnica Informática LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES, Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 10/11/2023, às 12:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53206638** e o código CRC **4FFBF233**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO 0- Bloco
1, térreo, Bairro São João (62)3328-1121



Referência: Processo nº 202300020004989



SEI 53206638